# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos dispõe de uma frota de equipamentos motorizados destinados à execução de atividades essenciais de manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município, composta por roçadeiras, motosserras, sopradores, perfuradores de solo, podadores e outros equipamentos equipados com motores ciclo dois tempos movidos à gasolina.

Esses equipamentos são empregados diariamente na realização de serviços de limpeza urbana, conservação de praças, parques e jardins, manutenção de estradas vicinais, roçadas, poda de árvores, limpeza de áreas públicas e demais atividades indispensáveis à adequada prestação dos serviços públicos.

O funcionamento regular desses equipamentos depende da utilização de insumos específicos que assegurem a correta lubrificação dos motores, reduzam o atrito entre seus componentes internos, minimizem o desgaste decorrente da operação contínua e contribuam para a preservação de seu desempenho e vida útil. A ausência ou a utilização de produtos incompatíveis com as especificações técnicas recomendadas para esses motores pode comprometer sua confiabilidade operacional, ocasionando falhas mecânicas, redução da eficiência, aumento do consumo de combustível, elevação dos custos de manutenção e diminuição da vida útil dos equipamentos pertencentes ao patrimônio público.

Considerando que tais equipamentos são submetidos a uso intenso e frequente, muitas vezes em condições severas de operação, torna-se indispensável assegurar o fornecimento contínuo de insumos que atendam às exigências técnicas necessárias para sua adequada operação, de forma a preservar a disponibilidade da frota e evitar interrupções na execução dos serviços públicos.

Além disso, o consumo desse insumo ocorre de maneira contínua e varia conforme a intensidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais ao longo do exercício, exigindo planejamento adequado para garantir o abastecimento durante todo o período de utilização dos equipamentos e evitar descontinuidade das atividades operacionais.

Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de promover nova contratação destinada ao fornecimento do insumo, assegurando a continuidade das atividades desempenhadas pelos equipamentos motorizados, a preservação do patrimônio público, a eficiência das operações e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

Diante desse cenário, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar as alternativas disponíveis no mercado e subsidiar a definição da solução mais adequada à Administração, observados os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade dos serviços públicos.

## 2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Compras/Plano de Contratações Anual do Município, em conformidade com o planejamento administrativo e orçamentário estabelecido para o exercício correspondente.

A inclusão da demanda no planejamento anual demonstra a compatibilidade da contratação com as necessidades permanentes da Administração, especialmente quanto à manutenção e conservação dos equipamentos motorizados utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos na execução de serviços essenciais à coletividade.

Os recursos necessários para a futura contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias requisitantes, observando-se a disponibilidade financeira e as normas de responsabilidade fiscal vigentes.

## 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1 Requisitos Legais da Solução

A presente contratação deverá observar integralmente as disposições da legislação aplicável às contratações públicas, em especial:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, quanto ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
- Demais normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis ao objeto.

O fornecimento deverá atender às exigências ambientais, fiscais e consumeristas vigentes, garantindo a comercialização de produto original, regularizado e apto ao consumo.

### 3.2 Requisitos de Habilitação do fornecedor:

Além dos documentos previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, a futura contratada deverá apresentar:

- habilitação jurídica;
- regularidade fiscal, social e trabalhista;
- documentação relativa à qualificação econômico-financeira,
- atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento anterior de produto compatível com o objeto desta contratação.

A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência no fornecimento de lubrificantes destinados à utilização em equipamentos motorizados, reduzindo riscos relacionados ao fornecimento de produtos incompatíveis, atrasos nas entregas ou descumprimento das especificações técnicas estabelecidas pela Administração.

### 3.3 Exigência de Balanço patrimonial

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto comum, de fornecimento imediato e sem complexidade técnica relevante.

Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue de forma parcelada ou em prazo reduzido, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação.

### 3.4 Requisitos de Negócio da Solução

O produto a ser fornecido deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- ser óleo lubrificante destinado a motores ciclo dois tempos;
- Aspecto: Vermelho
- Densidade 20/4 ºC – Kg/dm3 – 0,884
- Viscosidade a 100 ºC – cSt – 12,37
- Usado na Proporção de até 1:50, com períodos de descarbonização de 600h de operação.
- ser fornecido em embalagem original de fábrica contendo **500 ml**;
- possuir embalagem lacrada, sem indícios de violação;
- apresentar identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação e prazo de validade;
- apresentar excelente miscibilidade com gasolina;
- possuir elevado poder lubrificante;
- possuir ação detergente que reduza a formação de depósitos de carbono;

- apresentar propriedades anticorrosivas e antidesgaste;
- possuir baixa formação de cinzas durante a combustão;
- proporcionar proteção aos componentes internos do motor, contribuindo para maior durabilidade dos equipamentos.

**O produto deverá ser da marca Stihl**, original de fábrica e entregue em perfeitas condições de utilização.

### 3.5 Justificativa Técnica para indicação da Marca:

Nos termos do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021, a indicação de marca específica é admitida quando tecnicamente justificada.

No presente caso, a indicação da marca **Stihl** decorre de critérios eminentemente técnicos, operacionais e econômicos, não se tratando de restrição injustificada à competitividade.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possui aproximadamente **90% de seus equipamentos motorizados da marca Stihl**, utilizados diariamente na execução dos serviços públicos.

Os manuais técnicos desses equipamentos recomendam a utilização do óleo lubrificante desenvolvido pela própria fabricante, em razão de suas características específicas de formulação, compatíveis com os motores produzidos pela empresa.

Conforme especificações técnicas do fabricante, o óleo Stihl apresenta elevado poder lubrificante, ação detergente, proteção anticorrosiva, tecnologia de baixa formação de cinzas e elevada resistência térmica, proporcionando melhor proteção aos componentes internos do motor, redução da carbonização e maior vida útil dos equipamentos.

A Administração Municipal já utiliza esse produto de forma contínua, inclusive por intermédio da Ata de Registro de Preços nº 099/2025, na qual, na oportunidade na etapa de planejamento restou demonstrada a necessidade de indicação da marca em virtude dos registros da Secretaria demonstram que, em períodos anteriores, a utilização de lubrificantes de outras marcas ocasionou aumento na incidência de falhas mecânicas, carbonização excessiva dos motores, desgaste prematuro de componentes internos e necessidade de manutenção corretiva em equipamentos da marca Stihl, ocasionando indisponibilidade temporária dos equipamentos e aumento dos custos de manutenção.

A padronização do lubrificante proporciona ainda importantes vantagens administrativas, tais como:

- uniformização dos procedimentos de abastecimento;
- simplificação do controle de estoque;
- redução da possibilidade de utilização de produtos incompatíveis;
- otimização da manutenção preventiva;
- maior confiabilidade operacional dos equipamentos;

- preservação do patrimônio público;
- redução dos custos relacionados ao ciclo de vida dos equipamentos.

Dessa forma, conclui-se que manter a indicação da marca Stihl encontra respaldo em critérios técnicos objetivos, sendo medida necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a economicidade da contratação e a adequada conservação dos bens pertencentes ao patrimônio municipal.

### 3.6 Amostra:

Não será exigida amostra do produto.

A dispensa justifica-se pelo fato de que o objeto possui especificação técnica definida, é padronizado, amplamente conhecido pela Administração e já vem sendo utilizado satisfatoriamente pelo Município, permitindo que a conformidade seja verificada no momento do recebimento.

### 3.7 Subcontratação e Garantia contratual:

Pela natureza do objeto não será permitida a subcontratação, assim como não há a necessidade de exigência de garantia contratual.

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos produtos entregues, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação.

### 3.8 Participação exclusiva de ME e EPP

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123/2006.

### 3.9 Participação de consórcios

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de objeto amplamente disponível no mercado, fornecido por diversos fabricantes e distribuidores, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada, com fornecimento imediato ou em prazo reduzido, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto

### 3.10 – Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços:

Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação.

A vedação justifica-se pelo fato de que os quantitativos registrados foram dimensionados especificamente para atendimento das necessidades da Administração Municipal durante o período de vigência da ata.

Eventuais adesões por outros órgãos ou entidades poderão comprometer a capacidade de atendimento da contratada, impactar o planejamento administrativo municipal e gerar riscos à adequada execução contratual.

Assim, visando resguardar o interesse público e assegurar o regular atendimento das demandas do Município, entende-se inadequada a autorização de adesões à futura Ata de Registro de Preços.

## 4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis capazes de atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, considerando aspectos técnicos, operacionais, econômicos e de gestão patrimonial.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possui em seu patrimônio uma frota de equipamentos motorizados destinados à execução de atividades essenciais à manutenção da infraestrutura urbana e rural do Município, composta por roçadeiras,

motosserras, sopradores, perfuradores de solo, podadores e demais equipamentos dotados de motores ciclo dois tempos movidos à gasolina.

Esses equipamentos são utilizados diariamente na execução de serviços de limpeza urbana, conservação de praças, parques e jardins, manutenção de estradas vicinais, roçadas, poda de árvores, limpeza de áreas públicas e demais atividades indispensáveis à manutenção dos serviços públicos prestados à população.

Para que essas manutenções ocorram de forma adequada, faz-se necessária a utilização de óleo lubrificante específico para motores ciclo dois tempos, cuja função é proporcionar a correta lubrificação dos componentes internos do motor, reduzir o atrito entre as peças móveis, minimizar a formação de depósitos provenientes da combustão, proteger contra corrosão e desgaste prematuro e contribuir para o desempenho e eficiência dos equipamentos.

Por se tratar de equipamentos submetidos a utilização contínua e, muitas vezes, em condições severas de operação, faz-se indispensável a utilização de óleo lubrificante compatível com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante, de forma a assegurar adequada proteção aos componentes internos dos motores, maior confiabilidade operacional e prolongamento da vida útil dos equipamentos pertencentes ao patrimônio público.

A utilização de lubrificantes inadequados ou incompatíveis com as especificações técnicas recomendadas pelo fabricante pode ocasionar aumento da carbonização dos motores, travamento de pistões, desgaste prematuro de cilindros, rolamentos e virabrequins, perda de potência, aumento do consumo de combustível e elevação significativa dos custos de manutenção corretiva.

A Administração Municipal possui aproximadamente 90% de seus equipamentos motorizados da marca Stihl, os quais, ao longo dos últimos anos, vêm sendo abastecidos com óleo lubrificante da própria fabricante, obtendo resultados satisfatórios quanto ao desempenho operacional, redução da incidência de falhas mecânicas e maior durabilidade dos motores.

Registra-se ainda que, em experiências anteriores, a utilização de lubrificantes de outras marcas ocasionou problemas mecânicos em diversos equipamentos da marca Stihl, especialmente relacionados ao aumento da formação de resíduos de combustão, desgaste prematuro de componentes internos e necessidade de intervenções corretivas mais frequentes, circunstâncias que acarretaram aumento dos custos de manutenção e indisponibilidade temporária dos equipamentos.

Desta forma, através da Ata de Registro de Preços nº 099/2025 a Administração, após justificativas técnicas, passou a adquirir produtos exclusivamente da marca STIHL. Entretanto, a a vigência do referido instrumento encontra-se próximo do encerramento, tornando necessária a realização de novo procedimento licitatório para garantir a continuidade do fornecimento e evitar desabastecimento.

Registra-se, ainda, que o Município de Flores da Cunha promoveu anteriormente o Pregão Eletrônico nº 094/2026, destinado à contratação do objeto, o qual restou frustrado, não resultando na contratação pretendida. Diante desse resultado, entendeu-se necessária a

reavaliação e ampliação das fontes utilizadas para a pesquisa de preços, buscando referências mais atuais e aderentes às condições efetivamente praticadas no mercado fornecedor.

Diante deste cenário, a análise de soluções para atendimento da demanda contemplou as alternativas disponíveis para o fornecimento de óleo lubrificante destinado aos motores ciclo dois tempos utilizados nos equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal, buscando identificar a solução que melhor atendesse ao interesse público, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e continuidade dos serviços públicos.

**Solução 01 – Aquisição de óleo lubrificante multimarcas compatíveis com motores dois tempos.**

Esta solução consiste na aquisição de óleo lubrificante de fabricantes diversos, desde que destinado à utilização em motores ciclo dois tempos.

**Análise da Solução 01**

Durante o levantamento foi considerada a existência de produtos tecnicamente compatíveis disponíveis no mercado, bem como a possibilidade de utilização de lubrificantes de diferentes fabricantes aptos à aplicação em motores ciclo dois tempos. Contudo, a análise das características da frota municipal, do histórico de utilização dos equipamentos, das recomendações técnicas do fabricante predominante e da experiência operacional da Administração evidenciou que a simples existência de produtos compatíveis não se mostra, por si só, suficiente para atender de forma mais vantajosa ao interesse público, sendo necessária a avaliação conjunta dos aspectos de desempenho, confiabilidade, padronização da manutenção, custo do ciclo de vida dos equipamentos e continuidade dos serviços públicos.

Embora existam diversos fabricantes comercializando óleos lubrificantes para motores dois tempos, verificou-se que esses produtos apresentam diferentes formulações, níveis de desempenho e características físico-químicas.

A utilização de produtos de diferentes fabricantes dificulta a padronização da manutenção da frota, aumenta a possibilidade de utilização de lubrificantes com características distintas entre si e pode ocasionar variações no desempenho dos equipamentos.

Além disso, a Administração já constatou, em experiências anteriores, a ocorrência de falhas mecânicas decorrentes da utilização de lubrificantes diversos, especialmente nos equipamentos da marca Stihl, ocasionando aumento dos custos de manutenção e indisponibilidade temporária dos equipamentos.

Dessa forma, embora esta solução amplie a competitividade, não representa a alternativa mais vantajosa sob o ponto de vista técnico e operacional.

**Solução 02 – Manter a Aquisição de óleo lubrificante da marca Stihl.**

Esta solução consiste na aquisição de óleo lubrificante desenvolvido pelo fabricante Stihl, destinado especificamente aos motores dois tempos produzidos pela empresa.

**Análise da Solução 02**

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos possui aproximadamente 90% de seus equipamentos motorizados da marca Stihl.

Conforme especificações técnicas do fabricante, o óleo Stihl foi desenvolvido para proporcionar adequada lubrificação dos motores produzidos pela empresa, apresentando elevado poder detergente, proteção antidesgaste, ação anticorrosiva, baixa formação de cinzas e excelente miscibilidade com gasolina.

A Administração Municipal utiliza esse produto há vários anos, inclusive por meio da Ata de Registro de Preços nº 099/2025, tendo obtido resultados satisfatórios quanto à redução da incidência de falhas mecânicas, maior vida útil dos equipamentos e diminuição dos custos relacionados à manutenção corretiva.

A padronização do lubrificante também proporciona benefícios administrativos, dentre os quais destacam-se:

- uniformização dos procedimentos de abastecimento;
- simplificação do controle de estoque;
- redução da possibilidade de utilização de lubrificantes incompatíveis;
- maior previsibilidade na manutenção preventiva;
- preservação do patrimônio público;
- redução do custo do ciclo de vida dos equipamentos.

Sob os aspectos técnico, operacional e econômico, esta solução apresenta o melhor custo-benefício para a Administração.

No que se refere ao formato de contratação, foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda administrativa:

**Solução 01 – Aquisição mediante contratações avulsas, conforme a necessidade**

Consiste na realização de procedimento de contratação sempre que houver necessidade de reposição do óleo lubrificante para motores ciclo dois tempos, promovendo aquisições pontuais de acordo com a demanda apresentada pelas Secretarias Municipais.

Embora essa modalidade possibilite a aquisição apenas quando identificada a necessidade imediata, sua adoção implica a realização de sucessivos procedimentos administrativos ao longo do exercício, aumentando o tempo necessário para cada contratação,

os custos administrativos relacionados à instrução processual e o risco de desabastecimento durante o período de tramitação de cada processo. Além disso, a imprevisibilidade do consumo pode dificultar o adequado planejamento das aquisições e comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas com os equipamentos motorizados.

**Solução 02 – Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços**

Consiste na realização de procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços, possibilitando que a Administração realize aquisições parceladas durante a vigência da ata, de acordo com a efetiva necessidade de consumo, sem a obrigatoriedade de aquisição integral do quantitativo estimado.

Essa alternativa proporciona maior flexibilidade na gestão do fornecimento, permitindo que os pedidos sejam realizados conforme a demanda operacional das Secretarias Municipais, reduzindo a necessidade de formação de estoques excessivos e evitando aquisições em quantidade superior à efetivamente necessária. Também possibilita maior eficiência administrativa, uma vez que um único procedimento licitatório atende às necessidades de fornecimento durante toda a vigência da ata, reduzindo custos administrativos, tempo de processamento e repetição de procedimentos licitatórios.

Além disso, o Sistema de Registro de Preços mostra-se especialmente adequado para bens de consumo cujo quantitativo exato não pode ser previamente definido, mas cujo fornecimento é contínuo e recorrente, como ocorre com o óleo lubrificante utilizado nos equipamentos motorizados da Administração. A variação do consumo está diretamente relacionada à intensidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, tornando recomendável a utilização de instrumento que permita aquisições graduais, conforme a necessidade efetivamente verificada.

Após a análise das alternativas, concluiu-se que a Solução 02 apresenta maior vantajosidade sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A adoção do Sistema de Registro de Preços proporciona maior eficiência no planejamento das aquisições, assegura a continuidade do abastecimento dos equipamentos, reduz custos administrativos decorrentes da realização de múltiplos processos de contratação, racionaliza a gestão dos estoques e evita a imobilização desnecessária de recursos públicos em aquisições antecipadas, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da continuidade dos serviços públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

**Conclusão do Levantamento de Mercado**

Após análise das soluções disponíveis, conclui-se que manter a **aquisição de óleo lubrificante exclusivamente da marca Stihl, mediante Sistema de Registro de Preços**, representa a alternativa que melhor atende às necessidades da Administração Municipal.

A solução proporciona maior compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, promove a padronização da manutenção, reduz custos operacionais, preserva o patrimônio público e assegura maior continuidade na prestação dos serviços públicos.

Também foram analisadas contratações semelhantes realizadas por outros órgãos públicos, bem como as informações constantes em sistemas oficiais de compras governamentais, não sendo identificadas soluções tecnológicas ou metodologias que apresentassem vantagens técnicas ou econômicas superiores à solução ora proposta.

## 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a conclusão do levantamento de mercado, verificou-se que a solução mais adequada consiste na realização de procedimento licitatório para Registro de Preços, visando à futura e eventual aquisição de óleo lubrificante para motores ciclo dois tempos, destinado à manutenção dos equipamentos motorizados utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Assim sendo, considerando a natureza do objeto que pretendemos contratar, com respaldo no parágrafo único do artigo 29 da Lei 14.133/2021, visando assegurar ampla competitividade entre os fornecedores aptos ao fornecimento do objeto, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

Levando em consideração os serviços necessários e os custos estimados levantados por meio da análise de mercado e conforme o disposto no artigo 40, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a melhor solução para atender à necessidade é a utilização do sistema de registro de preços. Dessa forma, as aquisições poderão ocorrer de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade das Secretarias requisitantes e a disponibilidade orçamentária, podendo flexibilizar suas despesas de acordo com os recursos disponíveis. Além disso, existe a possibilidade de contratações parceladas conforme a necessidade evidenciada, não havendo compromisso de adquirir todo o quantitativo de uma única vez.

Outro fator que reforça a escolha, é que o fato de adoção do sistema de Registro de Preços evita a necessidade de licitar sempre que surgir a demanda pelos objetos aqui listados, demonstrando a obediência aos princípios da eficiência e economicidade, além da prerrogativa de possível renovação da ata de registro de preços.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. Essa decisão

está em consonância com o Art. 19, § 1º, da PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

No que diz respeito a indicação da marca **Stihl** encontra respaldo no art. 41, inciso I, alínea **"c"**, da Lei nº 14.133/2021, que admite a indicação de marca quando esta for necessária para manter a padronização do objeto, desde que a decisão seja tecnicamente justificada.

No caso em análise, aproximadamente 90% dos equipamentos motorizados pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos são de fabricação da Stihl e, ao longo dos últimos anos, vêm sendo utilizados de forma padronizada com óleo lubrificante produzido pela própria fabricante. Essa padronização permitiu à Administração obter resultados satisfatórios quanto ao desempenho operacional dos equipamentos, à redução da incidência de falhas mecânicas e ao prolongamento da vida útil dos motores.

Além disso, a Administração registra experiências anteriores em que a utilização de lubrificantes de outras marcas resultou no aumento da formação de resíduos provenientes da combustão, desgaste prematuro de componentes internos, necessidade de manutenções corretivas mais frequentes e indisponibilidade temporária dos equipamentos, com reflexos diretos na continuidade dos serviços públicos e no aumento dos custos de manutenção.

Dessa forma, a indicação da marca não decorre de preferência subjetiva ou de direcionamento indevido da contratação, mas de critérios objetivos relacionados à padronização da manutenção da frota, à preservação do patrimônio público, à redução dos custos operacionais e à garantia da confiabilidade dos equipamentos utilizados diariamente na execução de serviços essenciais.

Ressalta-se, ainda, que a indicação da marca **Stihl** não restringe a competitividade do certame, uma vez que o produto é amplamente comercializado por diversos fornecedores e distribuidores autorizados no mercado, permitindo a participação de múltiplos licitantes aptos ao fornecimento do objeto. Assim, a especificação não inviabiliza a ampla concorrência, preservando os princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Assim, a indicação da marca **Stihl** encontra-se devidamente motivada por razões de ordem técnica e operacional, enquadrando-se na hipótese prevista no art. 41, inciso I, alínea **"c"**, da Lei nº 14.133/2021, por ser necessária para assegurar a padronização dos insumos utilizados pela Administração, preservar a eficiência e a continuidade dos serviços públicos e, ao mesmo tempo, manter a competitividade da futura licitação.

## 6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A definição do quantitativo estimado para a presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o levantamento detalhado das demandas históricas da secretaria, o consumo médio registrado nos exercícios anteriores, a projeção de novas necessidades decorrentes do planejamento institucional e a expectativa de ampliação

ou manutenção das atividades administrativas e operacionais.

Para tanto, foram analisados relatórios internos de consumo, ordens de fornecimento emitidas em períodos anteriores, além das informações prestadas pelas unidades requisitantes, de modo a identificar a média de utilização mensal/anual dos itens pretendidos. Também foram consideradas eventuais variações sazonais, aumento de demandas específicas e a necessidade de manutenção de estoque mínimo estratégico para evitar descontinuidade dos serviços.

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos dispõe de diversos equipamentos motorizados destinados à execução de serviços essenciais, tais como roçadeiras, motosserras, sopradores, perfuradores de solo, podadores e demais equipamentos dotados de motores ciclo dois tempos, empregados diariamente na manutenção de vias públicas, praças, jardins, áreas verdes, estradas vicinais e demais espaços públicos.

Por se tratar de equipamentos submetidos à utilização frequente e contínua, o consumo do óleo lubrificante ocorre de forma permanente, variando conforme a intensidade dos serviços executados, as condições climáticas, o crescimento da vegetação, a sazonalidade das atividades e as demandas apresentadas pelas Secretarias requisitantes.

Para definição dos quantitativos foram considerados, principalmente:

- o histórico de consumo registrado nos exercícios anteriores;
- os quantitativos efetivamente adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços nº 099/2025;
- a quantidade de equipamentos atualmente em operação;
- a expectativa de manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- a necessidade de manutenção de estoque mínimo para evitar descontinuidade no abastecimento.

A utilização do Sistema de Registro de Preços permite que os quantitativos estimados representem apenas uma previsão de consumo durante a vigência da Ata, não obrigando a Administração à aquisição integral dos quantitativos registrados.

As aquisições ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade efetivamente verificada durante a execução contratual, observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos estimados foram definidos mediante critérios técnicos compatíveis com a demanda da Administração, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da razoabilidade e da boa gestão dos recursos públicos.

- 500 – Pç – Óleo 2 tempo Embalagem 500ml, marca STIHL.

## 7 ESTIMATIVA DE PREÇO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em conformidade com o artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços destinada a identificar os valores atualmente praticados para o fornecimento de óleo lubrificante para motores ciclo dois tempos, embalagem de 500 ml, marca Stihl.

Inicialmente, foram consideradas como fontes de referência contratações similares realizadas pela Administração Pública, bem como informações constantes de sistemas oficiais de compras públicas, buscando-se identificar valores praticados para objeto com características e especificações compatíveis com a presente contratação.

Registra-se, entretanto, que o Município de Flores da Cunha promoveu anteriormente o Pregão Eletrônico nº 094/2026, destinado à contratação do objeto, o qual restou frustrado, não resultando na contratação pretendida.

Diante do insucesso do procedimento anterior, entendeu-se necessária a ampliação e atualização das fontes utilizadas para composição da estimativa de preços, de modo a obter referências mais próximas da realidade atual do mercado e conferir maior segurança à definição do valor estimado da nova contratação.

Assim, além das contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, foram realizadas pesquisas diretamente no mercado fornecedor, contemplando consulta à loja online oficial da Stihl e a duas lojas físicas localizadas na região, ambas autorizadas para comercialização de produtos da marca Stihl.

A utilização dessas fontes adicionais mostra-se pertinente em razão da especificidade do objeto, considerando que a contratação contempla produto de marca determinada por razões técnicas devidamente justificadas neste Estudo Técnico Preliminar, sendo necessário verificar os preços efetivamente praticados pelos canais de comercialização do produto.

A ampliação das fontes de pesquisa também contribui para reduzir o risco de que a estimativa de preços fique baseada exclusivamente em contratações anteriores ou em preços registrados em outros municípios, os quais podem refletir condições comerciais, datas, quantidades e condições de fornecimento distintas daquelas existentes no mercado local no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Os preços obtidos nas diferentes fontes serão consolidados na respectiva planilha de pesquisa de preços, que integrará o processo administrativo, sendo aplicada a metodologia definida pela Administração para obtenção do valor estimado da contratação.

Considerando a existência de diferentes fontes de pesquisa, inclusive preços praticados por fornecedores autorizados da marca e valores decorrentes de contratações públicas similares, a metodologia adotada busca proporcionar maior representatividade à estimativa, observando os princípios da economicidade, razoabilidade, eficiência, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O valor estimado definitivo da contratação será aquele apurado no mapa de preços integrante do processo administrativo, elaborado a partir dos dados coletados nas fontes acima indicadas.

Como metodologia adotou-se a mediana dos valores obtidos na pesquisa de mercado, conforme planilha em anexo.

- R$ 48,00 (Quarenta e oito Reais) ao óleo 2 tempos, embalagem de 500 ml, marca STIHL.

Totalizando um registro de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro mil Reais) como valor de referencia da contratação ora pretendida.

- (Cód. 3816) Óleo 2 tempos Embalagem 500ml, marca STIHL.

| AÇÃO | DOCUMENTAÇÃO GERADA | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|
| Consulta ao Pregão Eletrônico 099/2025 | Municipio de Flores da Cunha | R$ 37,20 |
| Consulta ao Pregão Eletrônico 081/2025 | Municipío de Esteio | R$ 31,00 |
| Consulta ao Pregão Eletrônico 177/2025 | Municipio de Taquara | R$ 20,54 |
| Consulta ao Fornecedor Loja online Stihl | Orçamentos | R$ 54,00 |
| Consulta ao Fornecedor Agropró | Orçamentos | R$ 50,00 |
| Consulta ao Fornecedor Serrana Maquinas Stihl | Orçamentos | R$ 48,00 |

## 8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

No presente caso, haverá a aquisição de um único item, não sendo necessário discorrer sobre o princípio do parcelamento.

## 9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com os contratos destinados à aquisição de combustíveis automotivos utilizados pela frota municipal, bem como com os contratos de aquisição de peças e de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos motorizados pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Todavia, sua execução não depende da celebração simultânea de outras contratações, tratando-se de aquisição autônoma, indispensável ao regular funcionamento dos equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos.

Assim, embora existam contratações correlatas voltadas à manutenção da frota de equipamentos, a presente contratação possui autonomia administrativa e operacional, podendo ser executada independentemente das demais.

## 10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, a Administração pretende alcançar os seguintes resultados:

- garantir o abastecimento contínuo de óleo lubrificante para os equipamentos motorizados utilizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- assegurar melhores condições de funcionamento dos motores ciclo dois tempos utilizados na execução dos serviços públicos;
- reduzir a ocorrência de falhas mecânicas decorrentes da utilização de lubrificantes incompatíveis com as especificações técnicas dos equipamentos;
- aumentar a vida útil dos equipamentos pertencentes ao patrimônio municipal;
- reduzir os custos com manutenção corretiva e substituição de componentes mecânicos;
- padronizar os insumos utilizados na manutenção da frota de equipamentos motorizados;
- proporcionar maior eficiência na execução dos serviços públicos realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
- reduzir o tempo de indisponibilidade dos equipamentos em decorrência de manutenções corretivas;
- preservar o patrimônio público mediante adequada manutenção preventiva dos equipamentos;
- assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, promovendo economicidade e continuidade dos serviços prestados à população.

Os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da gestão da manutenção dos equipamentos, ao aumento da eficiência operacional da Secretaria e à preservação dos bens públicos, contribuindo para a continuidade e qualidade dos serviços prestados à sociedade.

## 11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Considerando a natureza do objeto, não se identificam providências administrativas complexas a serem adotadas pela Administração previamente ao início da execução contratual.

Para viabilizar o fornecimento dos produtos, caberá à Administração apenas:

- disponibilizar à contratada as informações necessárias para a operacionalização das solicitações de fornecimento;
- definir os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos entregues, observando as especificações constantes do Termo de Referência;
- organizar os procedimentos internos para emissão das Autorizações de Fornecimento, recebimento dos materiais, liquidação da despesa e pagamento.

Não há necessidade de adaptações físicas, aquisição de equipamentos, treinamento de servidores ou implementação de novas rotinas administrativas, uma vez que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos já dispõe da estrutura física, dos recursos humanos e dos procedimentos necessários para o recebimento, armazenamento e utilização dos produtos objeto da contratação.

## 12 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDASMITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A utilização de óleo lubrificante para motores ciclo dois tempos demanda atenção quanto aos aspectos ambientais relacionados ao armazenamento, manuseio e destinação final das embalagens vazias.

Embora o objeto da contratação não apresente impactos ambientais significativos durante sua utilização normal, deverão ser observadas boas práticas ambientais visando minimizar eventuais riscos ao meio ambiente.

A contratada deverá fornecer produtos em embalagens originais, devidamente identificadas e acondicionadas de forma a evitar vazamentos ou contaminação durante o transporte.

Após a utilização do produto, as embalagens vazias deverão receber destinação ambientalmente adequada, observando-se a legislação ambiental vigente e os procedimentos adotados pelo Município para gerenciamento de resíduos sólidos.

A Administração promoverá o armazenamento adequado dos produtos, evitando exposição ao calor excessivo, vazamentos e contaminação do solo ou dos recursos hídricos.

Sempre que possível, deverão ser adotadas práticas que incentivem a correta destinação das embalagens e a preservação do meio ambiente, em observância aos princípios do desenvolvimento sustentável previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Após a realização dos estudos técnicos necessários e considerando, inclusive, o resultado frustrado do Pregão Eletrônico nº 094/2026, conclui-se que a contratação se mostra viável sob os aspectos técnico, operacional, econômico e orçamentário. A ampliação das fontes

de pesquisa de preços, com a utilização de contratações similares, sistemas oficiais, consulta à loja online da STIHL e pesquisa junto a duas lojas físicas da região autorizadas STIHL, proporciona maior segurança e aderência à realidade atual do mercado.

O levantamento de mercado demonstrou que a solução proposta atende de forma satisfatória às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, proporcionando maior eficiência na manutenção dos equipamentos motorizados utilizados na execução dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços permitirá maior flexibilidade nas aquisições, compatibilizando o fornecimento com a demanda efetiva da Administração, promovendo racionalização dos recursos públicos e maior eficiência na gestão dos estoques.

A indicação da marca Stihl encontra-se devidamente fundamentada em critérios técnicos relacionados à padronização da frota, à compatibilidade com aproximadamente 90% dos equipamentos utilizados pela Secretaria, ao histórico de utilização do produto, às recomendações do fabricante e à experiência administrativa quanto à redução de falhas mecânicas e preservação do patrimônio público.

Diante do exposto, conclui-se que a realização do procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, utilizando o **Sistema de Registro de Preços**, pelo critério de julgamento de **menor preço por item**, mostra-se a solução mais adequada para atendimento do interesse público, recomendando-se o prosseguimento da contratação.

Flores da Cunha, 18 de agosto de 2026

Elaborado por: Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO ORSO ***.235.240-** 19/08/2026 14:49:54 -03:00
Carlos Alberto Orso
Agente Administrativo Auxiliar

Aprovado por: Assinado digitalmente por: VALDIR MACHADO DA SILVEIRA ***.597.830-** 19/08/2026 16:01:15 -03:00
Valdir Machado da Silveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

## 1 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos dispõe de uma frota composta por veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas pesadas e equipamentos empregados diariamente na execução de serviços essenciais à população, tais como manutenção e conservação de vias públicas urbanas e rurais, pavimentação, drenagem, terraplenagem, transporte de materiais, coleta de resíduos, manutenção de redes pluviais, apoio às demais secretarias e atendimento de situações emergenciais.

Para assegurar o pleno funcionamento dessa frota, torna-se indispensável o fornecimento contínuo de ARLA 32 e de óleos lubrificantes, produtos essenciais para a correta operação dos motores, sistemas hidráulicos, transmissões, diferenciais e demais componentes mecânicos dos veículos e máquinas.

A utilização de lubrificantes com especificações técnicas compatíveis com as recomendações dos fabricantes é fundamental para reduzir o desgaste prematuro dos componentes, minimizar a ocorrência de falhas mecânicas, aumentar a vida útil dos equipamentos, preservar a garantia de desempenho dos sistemas e proporcionar maior eficiência operacional. Da mesma forma, o ARLA 32 é insumo indispensável para o funcionamento dos sistemas de redução catalítica seletiva (SCR) presentes nos motores a diesel de tecnologia mais recente, sendo sua utilização obrigatória para o correto funcionamento do sistema de pós-tratamento dos gases de escape e para atendimento às normas ambientais vigentes.

Nesse contexto, a necessidade administrativa consiste em garantir condições contínuas e adequadas de funcionamento, conservação, desempenho e disponibilidade operacional da frota de veículos, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, através da aquisição de óleos lubrificantes e insumos de boa qualidade, preservando sua vida útil e assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, o presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade demonstrar a necessidade da contratação pretendida, fornecendo subsídios para a aquisição do material necessário à manutenção e funcionamento da Frota, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais e o adequado atendimento do interesse público.

## 2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A aquisição deste item, está previsto no Plano de contratações anual.

# 3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

## 3.1 Requisitos Legais da Solução

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

- Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte atualizada;
- Normas da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) aplicáveis à fabricação, comercialização e distribuição de lubrificantes e do ARLA 32;
- Normas técnicas da ABNT e demais regulamentos aplicáveis ao objeto;
- Especificações técnicas estabelecidas pelos fabricantes dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos que compõem a frota municipal.

## 3.2 Requisitos de Habilitação do Fornecedor

Além dos requisitos de habilitação previstos no artigo 62 da Lei 14.133/21 o futuro contratado deverá possuir, visando o atendimento da necessidade atual:

- Atestado da capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com o objeto da contratação.

A exigência do atestado de capacidade técnica justifica-se pela necessidade de assegurar que a futura contratada possua experiência no fornecimento de lubrificantes automotivos e ARLA 32, reduzindo os riscos de atrasos, fornecimento de produtos inadequados ou incompatíveis com as especificações exigidas pela Administração.

Embora se trate de aquisição de objeto comum, é fundamental que o fornecedor demonstre já ter realizado fornecimentos semelhantes, em condições satisfatórias, especialmente quanto ao cumprimento de prazos, à qualidade dos produtos entregues e à conformidade com as especificações técnicas. A comprovação de experiência anterior reduz o risco de inadimplemento, atrasos ou fornecimento de materiais inadequados, situações que podem comprometer a execução das atividades da Secretaria.

## 3.3 Exigência de Balanço Patrimonial

Para esta contratação não há a necessidade de exigência de balanço patrimonial como requisito de habilitação. A não exigência justifica-se em razão da natureza do objeto e do vulto da contratação, que consiste na aquisição de objeto comum, de fornecimento imediato e sem

complexidade técnica relevante.

Trata-se de contratação de baixo risco operacional, sem execução continuada, sem mobilização de estrutura técnica especializada e sem necessidade de investimentos prévios significativos por parte do fornecedor. O objeto será entregue de forma parcelada ou em prazo reduzido, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens, o que reduz substancialmente o risco de inadimplemento contratual.

Além disso, a ampla disponibilidade dos itens no mercado e a existência de múltiplos fornecedores aptos a atender às especificações permitem concluir que a exigência de balanço patrimonial poderia restringir indevidamente a competitividade, especialmente quanto à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sem trazer ganho proporcional à segurança da contratação

### 3.4 Requisitos de Negócio da Solução

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência e serem compatíveis com as recomendações dos fabricantes dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes à frota municipal.

Os lubrificantes deverão possuir as classificações de desempenho e viscosidade exigidas para cada item, atendendo, quando aplicável, às normas SAE, API, ACEA, JASO e demais especificações técnicas dos respectivos fabricantes.

O ARLA 32 deverá atender integralmente às normas vigentes da Agência Nacional do Petróleo – ANP e às especificações técnicas exigidas para utilização em motores equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR).

Todos os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em embalagens originais, lacradas pelo fabricante, devidamente identificadas, contendo informações sobre lote de fabricação, prazo de validade, especificações técnicas e demais exigências previstas na legislação vigente.

Os produtos deverão possuir garantia e apresentar prazo de validade compatível com o período de utilização pela Administração.

As entregas deverão ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, observando os prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência.

### 3.5 Amostra:

Não se aplica a exigência de apresentação de amostras, ao qual não demanda verificação prévia de bens materiais para fins de avaliação de qualidade ou conformidade.

### 3.6 Subcontratação e Garantia contratual:

Pela natureza do objeto **não será permitida a subcontratação**, assim como **não há a necessidade de exigência de garantia contratual.**

Considerando a natureza do objeto, não se mostra adequada a permissão de subcontratação, uma vez que se trata de fornecimento direto de bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado. A execução contratual não envolve parcelas técnicas especializadas, etapas complexas ou atividades que demandem a atuação de terceiros distintos do próprio fornecedor contratado. Assim, admitir a subcontratação poderia fragilizar o controle da qualidade dos produtos entregues, dificultar a fiscalização contratual e diluir responsabilidades, sem que houvesse qualquer ganho técnico ou operacional para a Administração. A vedação, portanto, visa resguardar a responsabilização direta da contratada e garantir maior segurança na execução do objeto.

Da mesma forma, não se verifica a necessidade de exigência de garantia contratual, tendo em vista que o objeto consiste em fornecimento de baixa complexidade, com entrega em prazo determinado e pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos bens em conformidade com as especificações estabelecidas. O risco de inadimplemento é reduzido, não havendo mobilização significativa de recursos, execução continuada de grande vulto ou obrigações de alta complexidade que justifiquem a imposição de garantia. A exigência, nesse caso, poderia representar ônus desnecessário às licitantes, com potencial restrição à competitividade, sem trazer benefício proporcional à segurança da contratação.

### 3.7 Participação exclusiva de ME e EPP

Para esta contratação serão observadas as prerrogativas concedidas para as micro e pequenas empresas nos termos do disposto na lei complementar 123/2006.

### 3.8 Participação de consórcios

Não será permitida a participação de consórcios. A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de objeto amplamente disponível no mercado, fornecido por diversos fabricantes e distribuidores, sem exigir elevada complexidade técnica, operacional ou financeira.

Trata-se de contratação de natureza padronizada, com fornecimento imediato ou em prazo reduzido, não envolvendo integração de múltiplas expertises, tecnologias distintas ou execução de parcelas técnicas interdependentes que demandassem a conjugação de capacidades empresariais. Dessa forma, a participação de empresas em consórcio não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto

### 3.9 Vedação à Adesão à Ata de Registro de Preços

Não será admitida adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes.

Os quantitativos foram dimensionados exclusivamente para atender às necessidades da Administração Municipal durante o período de vigência da ata. A autorização de adesões poderá comprometer o planejamento de consumo, a disponibilidade dos produtos e a adequada execução contratual, razão pela qual sua vedação melhor resguarda o interesse público.

## 4 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Após levantamento técnico realizado, constatou-se que os produtos necessários à manutenção e ao adequado funcionamento da frota municipal, compreendendo ARLA 32, óleos lubrificantes, aditivo para radiador/sistema de arrefecimento e líquido de freio, são bens amplamente disponíveis no mercado, existindo diversos fabricantes, distribuidores e fornecedores aptos ao atendimento das necessidades da Administração Pública.

Os referidos produtos possuem aplicações específicas e essenciais à conservação e ao funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos. Enquanto o ARLA 32 é utilizado nos sistemas de redução catalítica seletiva (SCR) de determinados veículos a diesel, os óleos lubrificantes destinam-se à lubrificação e proteção de motores, transmissões, sistemas hidráulicos, diferenciais e demais componentes. O aditivo para radiador/sistema de arrefecimento possui a função de contribuir para o adequado controle térmico e proteção dos componentes do sistema de arrefecimento, enquanto o líquido de freio é indispensável ao funcionamento adequado e seguro dos sistemas hidráulicos de frenagem dos veículos que utilizam essa tecnologia.

O levantamento demonstrou que existe diversidade de marcas e fornecedores para esses materiais, permitindo a definição das especificações técnicas necessárias de acordo com as características da frota e com as recomendações dos fabricantes dos veículos, máquinas e equipamentos, sem prejuízo à competitividade.

Observou-se, ainda, que o mercado apresenta nível satisfatório de competitividade, possibilitando a realização de procedimento licitatório com ampla participação de fornecedores e favorecendo a obtenção de propostas vantajosas para a Administração.

Tratam-se, em regra, de produtos padronizados e usualmente comercializados no mercado, cujos requisitos de desempenho e qualidade podem ser estabelecidos objetivamente por meio de especificações técnicas, normas aplicáveis, classificação, viscosidade, composição, desempenho, compatibilidade e demais características pertinentes a cada item.

Considerando as particularidades do ARLA 32, verificou-se que o produto é comercializado em diferentes formatos e capacidades de acondicionamento, incluindo galões, bombonas e fornecimento a granel. Dessa forma, procedeu-se à análise específica das alternativas de acondicionamento disponíveis, com o objetivo de identificar aquela mais compatível com a estrutura e a rotina operacional da Administração.

### Solução 01 – Aquisição de ARLA 32 em bombonas de 50 a 200 litros

Esta alternativa consiste na aquisição do ARLA 32 acondicionado em recipientes de

maior capacidade, normalmente entre 50 e 200 litros.

Entre suas vantagens, destaca-se a possibilidade de obtenção de melhor relação entre preço e quantidade em comparação às embalagens menores, bem como a redução do número de recipientes necessários para acondicionamento do produto.

Entretanto, as bombonas de maior capacidade apresentam limitações operacionais relacionadas ao peso, transporte, movimentação e transferência do produto para os veículos. Sua utilização demanda cuidados adicionais no manuseio e poderá exigir equipamentos auxiliares, como bombas manuais ou elétricas, além de espaço adequado para armazenamento.

Considerando que as Secretarias não dispõem atualmente desses equipamentos auxiliares e de estrutura específica destinada a essa modalidade de acondicionamento, sua adoção implicaria custos e providências adicionais para operacionalização do abastecimento.

**Solução 02 – Fornecimento de ARLA 32 a granel**

Esta alternativa consiste no fornecimento do produto diretamente em tanque ou reservatório mantido pela Administração.

O fornecimento a granel pode proporcionar redução do custo unitário em situações de elevado consumo, maior eficiência logística para grandes volumes e diminuição da quantidade de resíduos decorrentes das embalagens.

Em contrapartida, sua adoção pressupõe a existência de infraestrutura própria para recebimento, armazenamento e distribuição do produto, incluindo tanque ou reservatório adequado e sistema de bombeamento. Também exige procedimentos específicos de controle para preservação da qualidade do ARLA 32 e prevenção de contaminações durante o armazenamento e abastecimento.

A Administração não dispõe atualmente da infraestrutura necessária para adoção desse modelo. Sua implantação demandaria investimentos adicionais em instalações e equipamentos, além da implementação de procedimentos específicos de operação e controle.

Dessa forma, considerando o perfil da demanda e a estrutura atualmente disponível, o fornecimento a granel não se apresenta como a alternativa mais adequada.

**Solução 03 – Aquisição de ARLA 32 em galões de 20 litros**

A terceira alternativa consiste na aquisição do ARLA 32 acondicionado em galões de 20 litros, formato que proporciona maior facilidade de transporte, armazenamento, distribuição e utilização.

A embalagem de menor capacidade dispensa a instalação de tanques ou sistemas específicos de bombeamento e possibilita que o produto seja utilizado diretamente nos locais onde os veículos e equipamentos estejam sendo atendidos, conferindo maior flexibilidade à rotina operacional da Administração.

O histórico de utilização do produto pela Administração também demonstra a adequação desse formato às condições existentes, uma vez que o ARLA 32 já é utilizado em galões,

permitindo maior controle das quantidades consumidas e armazenadas.

O acondicionamento em recipientes individualizados e devidamente lacrados também contribui para reduzir os riscos de contaminação decorrentes da manipulação e transferência do produto, desde que observadas as condições adequadas de armazenamento e utilização.

Outro aspecto relevante consiste na flexibilidade logística, pois as embalagens de 20 litros facilitam a distribuição do produto entre os diferentes veículos, máquinas, equipamentos, setores e locais de utilização, característica especialmente relevante diante da diversidade e da mobilidade da frota municipal.

Embora o preço por litro possa eventualmente ser superior ao verificado em fornecimentos de maior volume, a avaliação da vantajosidade não deve considerar exclusivamente o preço unitário, mas também os custos indiretos e as condições necessárias à utilização de cada alternativa. Nesse sentido, a aquisição em galões evita investimentos em tanques, sistemas de bombeamento e outras estruturas específicas, além de simplificar as operações de armazenamento e distribuição.

Quanto aos óleos lubrificantes, aditivo para radiador/sistema de arrefecimento e líquido de freio, o levantamento de mercado demonstrou que esses produtos são comercializados regularmente por diversos fornecedores, em embalagens e especificações variadas, permitindo sua aquisição conforme as características técnicas dos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal.

Para esses itens, a solução consiste na aquisição dos produtos em embalagens comerciais compatíveis com o consumo e com a rotina de manutenção da Administração, observando-se, em cada caso, as especificações técnicas exigidas pelos fabricantes dos veículos e equipamentos e as normas técnicas aplicáveis.

No caso dos óleos lubrificantes, deverão ser consideradas, conforme a aplicação, características como viscosidade, classificação de desempenho, finalidade e compatibilidade com os motores, transmissões, sistemas hidráulicos e demais componentes.

Para o aditivo destinado ao sistema de arrefecimento, deverão ser observadas as características de composição, concentração, aplicação e compatibilidade exigidas para os diferentes veículos e equipamentos, de forma a proporcionar proteção adequada ao sistema.

Quanto ao líquido de freio, sua especificação deverá considerar a classificação e os requisitos técnicos compatíveis com os sistemas de frenagem da frota, uma vez que a utilização de produto inadequado poderá comprometer o desempenho e a segurança do sistema.

Dessa forma, a definição técnica desses materiais deverá observar as necessidades efetivas da frota, evitando tanto especificações insuficientes, que possam comprometer o funcionamento dos equipamentos, quanto exigências excessivas ou desnecessárias capazes de restringir injustificadamente a competitividade.

Após a análise das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que, para o ARLA 32, a Solução 03 – aquisição em galões de 20 litros apresenta-se como a alternativa mais adequada às condições operacionais da Administração, principalmente em razão da facilidade de armazenamento, manuseio e distribuição, do menor risco de contaminação e da inexistência de necessidade de investimentos adicionais em infraestrutura específica.

Quanto aos óleos lubrificantes, aditivo para radiador/sistema de arrefecimento e líquido de freio, mostra-se adequada sua aquisição de acordo com as especificações e embalagens comerciais compatíveis com as necessidades de manutenção da frota, preservando-se a possibilidade de competição entre diferentes fabricantes e fornecedores que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração.

A solução, considerada em seu conjunto, possibilitará disponibilizar os insumos necessários ao adequado funcionamento e à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos, contribuindo para a preservação de sua vida útil, segurança operacional, redução do risco de paralisações e continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria.

Para viabilizar a aquisição e melhor administração de estoque e distribuição dos produtos, foram avaliados os seguintes formatos de contratação:

**Alternativa 01 – Aquisição integral por meio de compra única**

A primeira alternativa consiste na aquisição, em uma única contratação e entrega, do quantitativo total estimado para determinado período, formando estoque suficiente para atendimento das necessidades futuras da Administração.

Essa alternativa apresenta como possível vantagem a concentração do procedimento de aquisição e do recebimento dos materiais em uma única operação, além da disponibilidade imediata de quantidade expressiva dos produtos.

Entretanto, sua adoção apresenta limitações relevantes diante das características da demanda. Embora seja possível estimar o consumo com base no histórico de utilização da frota, não é possível determinar com precisão os quantitativos que serão efetivamente consumidos ao longo do período, uma vez que a demanda depende da utilização dos veículos, máquinas e equipamentos, da intensidade dos serviços executados, das manutenções preventivas e corretivas, da ocorrência de falhas mecânicas e de eventuais situações emergenciais.

A aquisição integral também exigiria maior capacidade de armazenamento, considerando a necessidade de manter simultaneamente estoque de diferentes tipos e especificações de óleos lubrificantes, ARLA 32, aditivos para sistemas de arrefecimento e líquidos de freio. Isso aumentaria as exigências relacionadas à organização, controle, conservação e segurança dos materiais armazenados.

Além disso, a formação de estoque elevado pode resultar na aquisição de quantidades superiores à demanda efetiva, imobilizando recursos públicos e aumentando os riscos de deterioração, vencimento, perda das características dos produtos ou alteração das necessidades da frota durante o período.

Por essas razões, embora tecnicamente possível, a compra integral não se apresenta como a alternativa mais eficiente para as características da necessidade identificada.

**Alternativa 02 – Aquisição mediante Sistema de Registro de Preços – SRP**

A segunda alternativa consiste na realização de procedimento para registro de preços dos materiais, possibilitando que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, durante o período de vigência da ata, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração.

O Sistema de Registro de Preços apresenta maior compatibilidade com a natureza da demanda, especialmente porque os materiais possuem consumo contínuo, porém variável, dificultando a definição antecipada do momento e da quantidade exata de cada aquisição.

A adoção do SRP permite que a Administração estabeleça quantitativos estimados com base no histórico de consumo, na composição da frota e na expectativa de utilização, sem a necessidade de receber e armazenar todo o quantitativo estimado de uma única vez. As solicitações poderão ocorrer gradativamente, de acordo com o consumo e a necessidade de reposição dos estoques.

Essa sistemática proporciona maior racionalidade à gestão dos materiais, permitindo a manutenção de estoques em níveis compatíveis com a demanda, reduzindo a necessidade de grandes espaços de armazenamento e os riscos relacionados à deterioração, vencimento, perdas, desperdícios ou manutenção de quantidades excessivas.

O SRP também proporciona maior flexibilidade para atendimento das variações de consumo decorrentes da própria dinâmica dos serviços públicos. A utilização da frota municipal não ocorre de maneira uniforme ao longo do exercício, podendo aumentar em razão de obras, manutenção de estradas, serviços emergenciais, períodos de maior demanda ou intensificação de determinadas atividades da Secretaria.

Outro benefício consiste na possibilidade de realizar aquisições somente quando caracterizada a necessidade, favorecendo o planejamento financeiro e evitando o comprometimento imediato de recursos com materiais que permaneceriam armazenados para consumo futuro.

Após a análise das alternativas, opta-se pela utilização do Sistema de Registro de Preços, por apresentar maior adequação às características da demanda e às condições operacionais da Administração.

A escolha fundamenta-se, principalmente, nos seguintes aspectos:

- existência de demanda contínua e recorrente pelos materiais durante o período;
- impossibilidade de estabelecer previamente, com precisão, o momento e o quantitativo efetivamente necessário em cada aquisição;
- variação do consumo em função da utilização e das condições operacionais da frota;
- conveniência de realização de fornecimentos parcelados e sucessivos, conforme a necessidade;
- redução da necessidade de formação de grandes estoques;
- diminuição dos riscos de perdas, deterioração, vencimento e armazenamento excessivo;
- melhor aproveitamento dos espaços disponíveis para estocagem;
- maior flexibilidade para atendimento de demandas extraordinárias ou emergenciais; e

- possibilidade de melhor gerenciamento dos recursos orçamentários, vinculando as aquisições às necessidades efetivamente verificadas.

A adoção do SRP mostra-se, portanto, mais eficiente do que a aquisição integral dos quantitativos estimados, pois permite conciliar a continuidade do abastecimento com a racionalização dos estoques e dos recursos públicos.

Ressalta-se que os quantitativos registrados deverão ser estabelecidos mediante estimativa fundamentada no histórico de consumo, na composição da frota e na projeção das necessidades da Administração. O registro de preços funcionará como instrumento de planejamento e atendimento parcelado da demanda, devendo as aquisições decorrer das necessidades efetivamente verificadas durante sua vigência.

Dessa forma, considerando a natureza dos materiais, a recorrência da necessidade e a conveniência de entregas parceladas, a utilização do Sistema de Registro de Preços apresenta-se como a alternativa mais adequada para a aquisição de ARLA 32, óleos lubrificantes, aditivo para radiador/sistema de arrefecimento e líquido de freio, proporcionando maior eficiência operacional, racionalização dos estoques e melhor gestão dos recursos públicos, em consonância com a Lei nº 14.133/2021 e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

Para ratificar a decisão foram analisadas, ainda, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, mediante consultas ao LicitaCon/RS e a processos licitatórios de outras administrações municipais, visando identificar especificações técnicas, critérios de julgamento e metodologias de contratação que proporcionassem maior eficiência ao procedimento. As boas práticas identificadas foram incorporadas à presente contratação, respeitando as particularidades e as necessidades da frota do Município.

## 5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das soluções disponíveis no mercado, identificou-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de ARLA 32 e óleos lubrificantes, por meio de Sistema de Registro de Preços, é a alternativa que melhor atende às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A solução consiste na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por item, visando à formação de Ata de Registro de Preços para aquisição futura e parcelada dos produtos destinados à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos. A opção pelo julgamento por item mostra-se tecnicamente adequada em razão da diversidade de especificações dos produtos, permitindo maior competitividade entre os fornecedores e possibilitando que empresas especializadas participem do certame apenas nos itens de seu interesse, ampliando a disputa e contribuindo para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente, pois o consumo de ARLA 32 e lubrificantes ocorre de forma contínua e variável, conforme a utilização da frota,

as condições operacionais dos equipamentos e a necessidade de execução das manutenções preventivas e corretivas.

Dessa forma, não é possível definir previamente o quantitativo exato a ser adquirido em cada período. Com a adoção do Registro de Preços, a Administração poderá realizar aquisições parceladas, de acordo com a demanda efetivamente verificada, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de vencimento ou deterioração dos produtos, racionalizando a aplicação dos recursos públicos e garantindo o abastecimento contínuo da frota municipal.

Os produtos a serem fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, incluindo as classificações de viscosidade e desempenho exigidas pelos fabricantes dos veículos e máquinas, bem como as normas aplicáveis da ANP, SAE, API, ACEA, JASO e demais especificações pertinentes a cada item.

A vigência da Ata de Registro de Preços observará o disposto no artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

As contratações decorrentes da Ata ocorrerão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mediante emissão de empenho e solicitação de fornecimento, não havendo obrigação de aquisição do quantitativo total estimado. A solução proposta está alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da continuidade do serviço público e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 6 ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A definição do quantitativo estimado para a presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o histórico de consumo de ARLA 32 e óleos lubrificantes utilizados na manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Para a composição dos quantitativos foram analisados os consumos registrados em exercícios anteriores, as informações fornecidas pelos setores responsáveis pela manutenção da frota, o número de veículos e máquinas em operação, bem como a previsão de utilização dos equipamentos durante o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços.

Também foram consideradas as manutenções preventivas programadas pelos fabricantes, as manutenções corretivas decorrentes do desgaste natural dos equipamentos, o aumento ou substituição da frota municipal e a continuidade da prestação dos serviços públicos executados pela Secretaria, fatores que influenciam diretamente o consumo desses insumos.

A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela impossibilidade de determinar com exatidão o consumo futuro de cada item, uma vez que este depende da intensidade de utilização da frota, da quilometragem percorrida pelos veículos, das horas trabalhadas pelas máquinas, das condições de operação e das necessidades de manutenção verificadas ao longo da vigência da contratação.

Os quantitativos estimados foram estabelecidos de forma a atender adequadamente às

necessidades da Administração durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, evitando tanto aquisições insuficientes, que poderiam comprometer a continuidade dos serviços públicos, quanto aquisições excessivas, que poderiam gerar desperdício de recursos públicos ou formação de estoques desnecessários.

Dessa forma, conclui-se que os quantitativos definidos decorrem de análise técnica fundamentada em dados históricos de consumo, nas características operacionais da frota municipal e em projeções razoáveis de utilização, estando alinhados aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

A quantidade estimada para o presente registro de preços, com base em contratações anteriores e na projeção de consumo para o período de vigência, é a seguinte:

- 10.000 – Lt – (Cód. 4153) ÓLEO/FLUIDO ARLA 32. Embalagem 20 Lt.
- 300 – Pç – (Cód. 5168) ÓLEO DESENGRIPANTE ESPREI EMB.300ML/200GR.
- 1500 – Lt – (Cód. 1123) ADITIVO P/RADIADOR P/ARREFECIMENTO. Embalagem 20 Lt.
- 300 – Pç – (Cód. 4085) LIQUIDO DE FREIO DOT 4. Embalagem 500 ml.

## 7 ESTIMATIVA DE PREÇO

Preliminarmente, o custo estimado dessa contratação foi auferido com base no disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021, cujo mapa de preços será anexado ao processo.

A metodologia adotada consistiu na utilização da média dos valores obtidos por meio de consultas ao sistema LicitaCon/RS e à análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, observadas as especificações técnicas e as características de cada item que compõe o objeto da contratação.

A utilização dessas fontes de pesquisa possibilita a obtenção de valores compatíveis com os praticados no mercado, garantindo maior confiabilidade na formação do orçamento estimado e observando os princípios da economicidade, da eficiência, do planejamento e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

O mapa comparativo de preços, contendo a memória de cálculo e a metodologia utilizada para obtenção do valor estimado da contratação, será anexado ao processo administrativo, passando a integrar a fase preparatória da licitação.

A metodologia utilizada será a média de preços calculada, estimam-se os valores:

- R$ 5,34 (Cinco Reais e Trinta e quatro Centavos) ao Litro do Óleo/Fluido Arla 32. Embalagem de 20 Litros.

- R$ 7,38 (Sete Reais e Trinta e oito centavos) a unidade de Óleo Desingripante esprei. Emabalagem 300ml / 200 gr.
- R$ 6,63 (Seis Reais e Sessenta e três centavos) ao Litro do Aditivo para Radiador para Arrefecimento. Embalagem 20 Litros.
- 21,83 (Vinte e um Reais e Oitenta e três centavos) a unidade Liquido de Freio DOT 4. Embalagem de 500 ml.

Totalizando um registro de R$ 72.108,00 (Setenta e Dois mil, Cento e Oito Reais) como valor de referencia da contratação ora pretendida.

(Cód. 4153) ÓLEO/FLUIDO ARLA 32.

| AÇÃO | DOCUMENTAÇÃO GERADA | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|
| Consulta ao Pregão Eletrônico 011/2026 | Municipio de Dom Pedro de Alcântara | R$ 7,00 |
| Consulta ao Pregão Eletrônico 153/2025 | Municipío de Esteio | R$ 4,88 |
| Consulta ao Pregão Eletrônico 002/2026 | Municipio de Fazenda Vilanova | R$ 4,14 |

(Cód. 5168) ÓLEO DESENGRIPANTE ESPREI EMB.300ML/200GR.

| AÇÃO | DOCUMENTAÇÃO GERADA | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|
| Consulta ao Pregão Eletrônico 007/2026 | Municipio de Maquiné | R$ 7,11 |
| Consulta ao Pregão Eletrônico 083/2026 | Municipío de Caxias do Sul | R$ 6,86 |
| Consulta ao Pregão Eletrônico 001/2026 | Municipio de Sinimbu | R$ 8,19 |

(Cód. 1123) ADITIVO P/RADIADOR P/ARREFECIMENTO..

| AÇÃO | DOCUMENTAÇÃO GERADA | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|
| Consulta ao Pregão Eletrônico 093/2025 | Municipio de Parobé | R$ 7,15 |
| Consulta ao Pregão Eletrônico 177/2025 | Municipío de Taquara | R$ 5,75 |
| Consulta ao Pregão Eletrônico 015/2025 | Municipio de Ernestina | R$ 7,00 |

(Cód. 4085) LIQUIDO DE FREIO DOT 4. Embalagem 500 ml.

| AÇÃO | DOCUMENTAÇÃO GERADA | VALOR ESTIMADO |
|---|---|---|
| Consulta ao Pregão Eletrônico 033/2026 | Municipio de Ametista do Sul | R$ 13,00 |
| Consulta ao Pregão Eletrônico 003/2026 | Municipío de Dom Pedrito | R$ 12,50 |
| Consulta ao Pregão Eletrônico 015/2026 | Municipio de Marques de Souza | R$ 40,00 |

## 8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Considerando as características do objeto, verifica-se que o parcelamento da contratação por item é técnica e economicamente viável e mostra-se como a alternativa mais adequada para o atendimento das necessidades da Administração.

O julgamento pelo menor preço por item possibilitará a participação de um maior número de empresas, inclusive fornecedores especializados em determinados tipos de lubrificantes ou produtos automotivos, ampliando a competitividade do certame e aumentando a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

Além disso, o parcelamento permite que a Administração selecione a proposta mais vantajosa individualmente para cada item, evitando que a exigência de fornecimento de todo o conjunto de produtos limite a participação de empresas que possuam capacidade para fornecer apenas parte do objeto.

A divisão do objeto não ocasionará prejuízo à economia de escala, considerando que os produtos possuem características e aplicações distintas e que a aquisição será realizada por meio de Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração.

Assim, conclui-se que o parcelamento por item atende aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, estando em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Portanto, recomenda-se que a licitação seja realizada com julgamento pelo menor preço por item, permitindo a adjudicação individual dos itens aos fornecedores que apresentarem as propostas mais vantajosas e atenderem integralmente às exigências estabelecidas no Termo de Referência.

## 9 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação direta com as atividades de manutenção e operação da frota de veículos, caminhões, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Os produtos objeto deste Estudo Técnico Preliminar, especialmente o ARLA 32 e os óleos lubrificantes, são utilizados como insumos necessários à manutenção preventiva e

corretiva dos equipamentos, contribuindo para o adequado funcionamento dos motores, sistemas hidráulicos, transmissões e demais componentes mecânicos.

Embora existam outras contratações relacionadas à manutenção da frota municipal, tais como aquisição de peças, pneus, filtros, serviços de manutenção mecânica, elétrica, hidráulica e demais serviços correlatos, estas não possuem dependência direta com a presente contratação e não precisam ser realizadas conjuntamente para que o fornecimento de ARLA 32 e óleos lubrificantes seja executado.

Assim, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto ou que exijam a realização de procedimento licitatório conjunto.

A presente contratação poderá ser executada de forma autônoma, mediante fornecimento parcelado dos produtos conforme a necessidade da Administração, sem prejuízo da continuidade das demais contratações destinadas à manutenção e operação da frota municipal.

## 10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização da presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo de ARLA 32 e óleos lubrificantes necessários à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

A contratação tem como principal resultado pretendido garantir a disponibilidade dos insumos necessários para o adequado funcionamento e conservação da frota municipal, evitando a paralisação de veículos e máquinas por falta de produtos indispensáveis à manutenção.

Pretende-se, ainda, alcançar os seguintes resultados:

- garantir a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, especialmente aqueles relacionados à manutenção e conservação de vias públicas, transporte de materiais, drenagem, pavimentação, limpeza e demais atividades operacionais;
- reduzir a ocorrência de falhas e desgastes prematuros nos motores, sistemas hidráulicos, transmissões e demais componentes mecânicos dos veículos e máquinas, mediante a utilização de produtos compatíveis com as especificações dos respectivos fabricantes;
- ampliar a vida útil da frota municipal, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para a redução da necessidade de intervenções corretivas de maior complexidade;
- garantir a utilização de ARLA 32 adequado aos veículos equipados com sistema de Redução Catalítica Seletiva (SCR), contribuindo para o correto funcionamento dos sistemas de controle de emissões dos motores a diesel;
- proporcionar maior eficiência na manutenção preventiva da frota, mediante disponibilidade dos lubrificantes necessários no momento adequado;

- reduzir o risco de paralisação dos serviços públicos em decorrência da indisponibilidade de insumos essenciais;
- promover maior eficiência na gestão dos recursos públicos, mediante aquisições parceladas conforme a necessidade efetiva da Administração;
- evitar a formação de estoques excessivos e consequentes riscos de desperdício, vencimento ou deterioração dos produtos;
- assegurar maior competitividade e economicidade na contratação, mediante a realização de procedimento licitatório com julgamento por item;
- proporcionar maior previsibilidade e organização das aquisições da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à manutenção da capacidade operacional da frota municipal, à preservação do patrimônio público, à continuidade dos serviços prestados à população e à utilização eficiente dos recursos públicos, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

## 11 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

Previamente à formalização das contratações decorrentes da futura Ata de Registro de Preços, a Administração deverá adotar as providências necessárias para assegurar o adequado recebimento, armazenamento, controle e utilização dos produtos adquiridos.

Deverão ser observadas, especialmente, as seguintes providências:

- designação dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, nos termos da legislação vigente;
- organização do controle de estoque dos produtos, permitindo o acompanhamento das quantidades recebidas, utilizadas e disponíveis;
- verificação das condições adequadas para armazenamento do ARLA 32 e dos óleos lubrificantes, observando as orientações dos fabricantes quanto à conservação, acondicionamento e validade dos produtos;
- definição dos procedimentos internos para solicitação dos produtos, emissão das autorizações de fornecimento e recebimento dos materiais;
- orientação dos servidores responsáveis pelo recebimento quanto à conferência das embalagens, especificações, quantidade, lote, validade e demais características exigidas no Termo de Referência;
- conferência, no momento do recebimento, da conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e com as condições registradas na Ata de Registro de Preços;
- adoção de procedimentos para registro e comunicação de eventuais desconformidades, possibilitando a substituição dos produtos que não atendam às exigências da contratação.

Não se identifica, para esta contratação, a necessidade de realização de obras, adequações estruturais ou alterações significativas na infraestrutura existente, uma vez que os produtos serão utilizados nas instalações e na estrutura operacional já disponíveis no Município.

As providências indicadas possuem caráter predominantemente administrativo e operacional e têm por objetivo garantir que o fornecimento seja realizado de forma adequada, assegurando o controle dos materiais, a correta aplicação dos recursos públicos e a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

## 12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E DAS RESPECTIVAS MEDIDASMITIGADORAS QUE PODEM SER ADOTADAS

A utilização de ARLA 32 e óleos lubrificantes apresenta potenciais impactos ambientais relacionados principalmente ao armazenamento, manuseio, utilização e descarte das embalagens e dos resíduos provenientes da manutenção dos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos da frota municipal.

No caso dos óleos lubrificantes, os principais riscos ambientais estão relacionados ao descarte inadequado de óleo lubrificante usado ou contaminado, filtros, estopas, recipientes e demais materiais utilizados durante as atividades de manutenção. O descarte irregular desses resíduos pode provocar contaminação do solo e dos recursos hídricos, além de causar impactos à fauna e à flora.

Como medidas mitigadoras, a Administração deverá:

- realizar o armazenamento dos produtos em local adequado, protegido de intempéries e de forma a evitar vazamentos ou derramamentos;
- manter os recipientes de óleos lubrificantes e ARLA 32 devidamente fechados e acondicionados, observando as recomendações dos fabricantes;
- evitar o descarte de óleos lubrificantes usados, resíduos ou embalagens diretamente no solo, em redes de drenagem, cursos d'água ou sistemas de esgotamento sanitário;
- realizar a coleta, armazenamento temporário e destinação ambientalmente adequada dos óleos lubrificantes usados ou contaminados e demais resíduos decorrentes das atividades de manutenção;
- promover a destinação adequada das embalagens vazias, filtros e demais resíduos contaminados, observando a legislação ambiental aplicável e os sistemas de logística reversa quando cabíveis;
- orientar os servidores responsáveis pelo manuseio dos produtos quanto aos procedimentos adequados de armazenamento, utilização e descarte;
- adotar medidas imediatas de contenção e limpeza em caso de eventual derramamento ou vazamento dos produtos.

A Administração deverá priorizar, sempre que aplicável, a destinação dos resíduos a empresas devidamente habilitadas e licenciadas para coleta, tratamento, recuperação ou

disposição final, mantendo os respectivos comprovantes de destinação quando exigidos pela legislação.

Quanto ao ARLA 32, deverão ser observadas as condições adequadas de armazenamento e manuseio, evitando derramamentos e o descarte inadequado do produto e de suas embalagens.

Dessa forma, os potenciais impactos ambientais decorrentes da contratação poderão ser reduzidos mediante a adoção de procedimentos adequados de armazenamento, manuseio, coleta e destinação dos resíduos, contribuindo para a preservação ambiental e para o cumprimento da legislação aplicável.

## 13 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de ARLA 32 e óleos lubrificantes, destinados aos veículos, caminhões, máquinas e equipamentos da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, mostra-se tecnicamente adequada, necessária e economicamente viável para atendimento das necessidades da Administração.

A contratação é necessária para garantir a disponibilidade dos insumos indispensáveis à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, contribuindo para o adequado funcionamento dos veículos e máquinas e para a continuidade dos serviços públicos executados pela Secretaria.

O levantamento de mercado realizado demonstrou que o Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e julgamento pelo menor preço por item, apresenta-se como a solução mais adequada, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e proporcionando maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O parcelamento do objeto por item também se mostra adequado, considerando a diversidade de produtos e suas respectivas especificações técnicas, possibilitando maior competitividade entre os fornecedores e a obtenção de propostas mais vantajosas para cada item.

A estimativa dos quantitativos foi fundamentada no histórico de consumo, nas características e utilização da frota municipal e nas necessidades previstas para o período de vigência da futura Ata de Registro de Preços. A estimativa de preços, por sua vez, foi elaborada mediante consultas ao LicitaCon/RS e análise de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos.

Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, as alternativas analisadas, os requisitos técnicos estabelecidos, os quantitativos estimados, a metodologia de formação dos preços e os resultados pretendidos, posiciona-se favoravelmente pela viabilidade da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de ARLA 32 e óleos lubrificantes.

A contratação deverá observar integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as demais normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Flores da Cunha, 13 de agosto de 2026

Elaborado por: Assinado digitalmente por: CARLOS ALBERTO ORSO ***.235.240-** 19/08/2026 08:25:53 -03:00
Carlos Alberto Orso
Agente Administrativo Auxiliar

Aprovado por: Assinado digitalmente por: VALDIR MACHADO DA SILVEIRA ***.597.830-** 19/08/2026 08:30:09 -03:00
Valdir machado da Silveira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos